



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 295/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

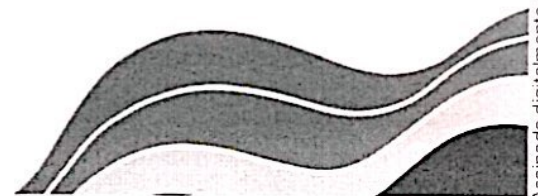
Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à dose de reforço durante a Campanha de Vacinação contra COVID-19.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 328ª Reunião, 267ª (ordinária), realizada no dia 14.12.2021;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando a **Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 20/09/2021, que trata sobre a administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 - Retificação da NOTA TÉCNICA Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;**
4. Considerando que estudos apontam a queda progressiva da proteção nos meses mais recentes entre os idosos acima de 70 anos, estes achados preliminares, podem estar relacionados à possível diminuição ao longo do tempo da resposta imune após a segunda dose da vacinação nesta população;
5. Considerando que estudos preliminares apontam a queda progressiva da titulação de anticorpos em pesquisas realizadas junto aos trabalhadores da saúde já imunizados e o registro do aumento de casos de reinfecção de profissionais que estão na linha de frente de combate à Covid-19;
6. Considerando a **aprovação pela Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI – Covid-19) do Ministério da Saúde para a realização da Dose de Reforço em Trabalhadores da Saúde no dia 24/09/2021;**
7. Considerando a **aprovação da vacinação da Dose de Reforço na faixa etária de 60 a 69 anos pelo Ministério da Saúde no dia 28/09/2021, bem como os dados epidemiológicos no estado do Amazonas, no período de fevereiro a agosto de 2021 que apresentou número significativo de hospitalizações (45,5%) e óbitos em idosos (41,5%), devido o desenvolvimento das formas graves da doença na referida faixa etária;**
8. Considerando que o público estimado pelo Ministério da Saúde para o recebimento da dose de reforço está associado aos que completaram o esquema básico preconizado na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19; e,
9. Considerando o avanço da vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas, apresentando notáveis reduções e ganhos em saúde pública, reduzindo de maneira significativa a ocorrência de casos graves e óbitos pela Covid-19.
10. Considerando o **Processo Nº 01.02.017306.004675/2021-17/SIGED** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à dose de reforço durante a Campanha de Vacinação contra COVID-19.
11. Considerando o parecer favorável da Sra. **Radija Mary Costa de Melo Lopes**, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da **Resolução CIB/AM nº 234/2021 AD REFERENDUM** de 24.09.2021.

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLVE: CONSENSUAR a população elegível para dose de reforço, conforme grau de prioridade:

1. População acima de 70 anos, que apresentar o intervalo mínimo de 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado;
2. Pessoas idosas que vivem em Instituição de Longa Permanência, podendo ampliar a oferta independente da faixa etária, acima de 60 anos nessa situação, que apresentar o intervalo mínimo de 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado;
3. População de 60 a 69 anos, que apresentar o intervalo mínimo de 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado, considerando os aspectos epidemiológicos locais.
4. Trabalhadores da Saúde, que apresentar o intervalo mínimo de 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Devido às questões operacionais e logísticas da vacinação, os municípios poderão adotar, se necessário, mediante a disponibilidade de doses de vacinas, o escalonamento para aplicação da dose de reforço nesse público, considerando a estratificação da faixa etária, priorizando as faixas etárias mais elevadas, ou seja, atendendo a seguinte ordem de prioridade: 60 a 69 anos, 50 a 59 anos, 40 a 49 anos, 30 a 39 anos, 20 a 18 anos.

Importante ressaltar que independente da tipologia do serviço de saúde de atuação, todos os trabalhadores de saúde que realizaram o esquema completo vacinal e que estiverem dentro do intervalo preconizado pelo Ministério da Saúde, receberão a dose de reforço; e,

Observação: Destaca-se que esses critérios de prioridades devem ser adotados pelas gestões municipais, pois estará de acordo com a disponibilidade de doses de vacinas ofertadas pelo Ministério da Saúde, devendo seguir as orientações emitidas por meio das Notas Informativas Conjuntas da FVS-RCP e SES-AM, ao longo desta etapa de vacinação de reforço.

5. Quanto ao Esquema vacinal: Uma dose após 06 meses de intervalo da segunda dose ou dose única, independente do imunizante que recebeu na primeira ou segunda dose, assegurando a intercambialidade entre os imunobiológicos;

Tipos de Imunobiológicos:

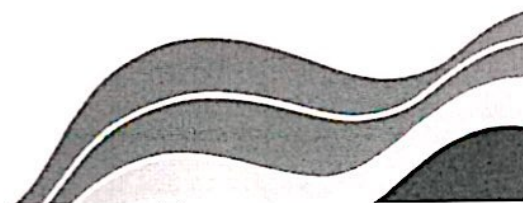
Primeira Opção	Vacina Pfizer
Segunda Opção*	Vacina AstraZeneca
Terceira Opção*	Vacina Janssen

**Estas opções serão definidas pelo Ministério da Saúde e gestões locais, mediante disponibilidade de vacina, assegurando a intercambialidade.*

Documentos apresentados no ato da vacinação: Documento de identificação com foto, CPF ou Cartão Nacional do SUS, cartão ou comprovante vacinal da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 das doses anteriores.

5.1 Vacinação de reforço das populações que vivem em áreas específicas

5.1.1 - Para a vacinação das doses de reforço em pessoas aptas que vivem em áreas ribeirinhas, indígenas e outras localidades de difícil acesso ou acesso remoto: deverão ser utilizadas as doses de vacinas de acordo com a disponibilidade do tipo de imunobiológico, sendo





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

priorizado para áreas indígenas a vacina do Laboratório da Janssen, também pode ser disponibilizada outra alternativa de imunobiológico, conforme descrito no item 10.1.4 desta Nota Informativa Conjunta; e,

5.1.2 - Operacionalização da Dose de Reforço: a programação da vacinação das pessoas aptas a receberem as doses de reforço das populações ribeirinhas e que vivem em áreas remotas ficam sob a responsabilidade e organização dos gestores municipais, conforme a sua necessidade local, realidade logística e capacidade operacional das populações indígenas, ficando sob a responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs, listados a seguir:

Alto Rio Negro / Alto Rio Solimões / Manaus / Médio Rio Purus / Médio Rio Solimões e Afluentes / Parintins / Vale do Javari.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

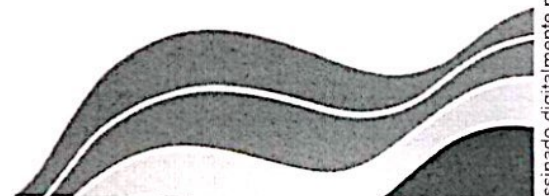
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de dezembro de 2021.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 295/2021, datada de 14 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde





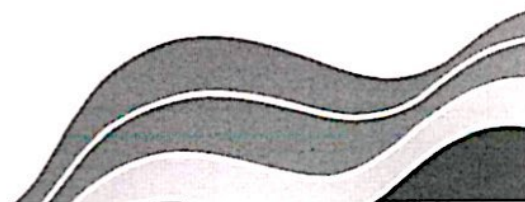
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

QUADRO 2: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19 - 2021 - 51ª - B - REMESSA (51B-A) – PFIZER/COMIRNATY

Ordem	MUNICÍPIOS	D1 Pop na faixa etária de 12 a 17 anos - (D1 +RT*)	Doses a serem distribuídas com Ajuste Doses/Frascos PFIZER
TOTAL		18720	18720
1	Alvarães	300	300
2	Amaturá	180	180
3	Anamá	240	240
4	Anori	378	378
5	Barcelos	444	444
6	Benjamin Constant	780	780
7	Boa Vista do Ramos	360	360
8	Canutama	222	222
9	Carauari	498	498
10	Coari	1890	1890
11	Codajás	492	492
12	Eirunepé	420	420
13	Envira	420	420
14	Fonte Boa	330	330
15	Guajará	348	348
16	Humaitá	870	870
17	Ipixuna	492	492
18	Juruá	600	600
19	Manicoré	840	840
20	Maraã	402	402
21	Novo Aripuanã	600	600
22	Pauini	450	450
23	Parintins	3384	3384
24	Santa Isabel do Rio Negro	360	360
25	Santo Antônio do Içá	360	360
26	São Paulo de Olivença	840	840
27	São Sebastião do Uatumã	600	600
28	Tabatinga	600	600





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

29	Tapauá	300	300
30	Uarini	300	300
31	Urucurituba	420	420

RT*: Reserva Técnica

OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (06 doses por frasco/ampola), sendo necessário realizar a diluição com 1,8 ml de Cloreto de Sódio 0,9% de solução para injeção, sendo exclusivo o uso individual do flaconete/frasco para diluição de cada frasco/ampola do imunizante.
2. Nesta 51ª-B Remessa o Amazonas recebeu 18.720 doses do imunizante Pfizer/Comirnaty, sendo destinadas para o avanço da vacinação de pessoas na faixa etária de 12 a 17 anos.

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de Saúde

